

O Diretório Estadual, instado a se manifestar, apresentou requerimento pela prorrogação do prazo inicialmente fixado, tendo em vista a formação da nova comissão provisória da grei partidária a partir de 31.01.24.(ID n. 9317213).

Isto posto, DEFIRO o pedido formulado, nos termos do art. 36, § 8º, da Resolução TSE n. 23.604/2019[1].

Vitória, data da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR DAIR JOSE BREGUNCE DE OLIVEIRA

Relator

[1] Resolução TSE nº 23.604/2019

Art. 36.

[...]

§ 8º Além das providências previstas nos §§ 3º e 4º, a autoridade judicial pode, de ofício ou mediante indicação ou solicitação da unidade técnica, do MPE, do impugnante, do partido ou dos responsáveis, determinar diligências que reputar necessárias, estipulando prazo de até 30 (trinta) dias para o seu cumprimento.

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 66, DE 02/03/2024

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, consoante o art. 16, I, da Resolução TRE-ES nº 261/2018,

RESOLVE

INSTITUIR Equipe de Planejamento de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), nos seguintes termos:

Autos	0006652-58.2023.6.08.8000
Solução de STIC	Contratação por 12 (doze) meses da assinatura de 04 (quatro) licenças do software Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial Single-user ELD Annual Subscription da Autodesk, incluindo suporte técnico, atualizações de versão e correções de software, licenciamento flexível com acesso a versões anteriores, gerenciamento e controle de usuários e serviços em nuvem Autodesk, tendo como referência o contrato de assinatura atual nº 110003641365.
Equipe	
Integrantes Demandantes	MARCOS MONTEIRO (substituto: GERSON MARQUES OLIVEIRA)
Integrantes Técnicos	MARCIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA (substituto: RAFAEL RAMOS DE MAGALHÃES BARBALHO)
Integrantes Administrativos	MARCOS VENTUROT FERREIRA (substituto: CARLOS ALBERTO DA ROCHA PADUA FILHO)

Alvimar Dias Nascimento

Diretor Geral

PORTARIA Nº 72 DE 01/03/2024

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07,